

Parecer Jurídico

Exma. Sra. Prefeita Municipal:

O presente processo trata da contratação Empresa para organizar e realizar o Campeonato Citadino de Futsal do Município.

O processo licitatório está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, bem como documentação necessária, e o preço firmado atende ao patamar de mercado para o serviço prestado, qual seja, R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), pela Empresa Serviço Social do Comércio – SESC.

Assim, reconheço tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93.

São João do Polêsine, 13 de junho de 2016.

Maria Isabel Bezerra Branchi
Assessora Jurídica
OAB N° 83493